

## LEIS E DECRETOS

### LEIS FEDERAIS

#### LEI N.º 4.160 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962

Prorroga à vigência da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato), e dá outras providencias.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 30 de junho de 1963, a vigência da Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores e as constantes da presente lei.

Art. 2.º O locador, nas locações de Imóveis residenciais, poderá cobrar, do locatário, além das taxas dos serviços municipais as contribuições referentes ao fornecimento de luz, água e saneamento, a majoração dos tributos havida posteriormente a 31 de dezembro de 1942. bem como as cotas imputadas ao condomínio, nas despesas de condomínio, desde que exibidos os respectivos comprovantes.

Art. 3.º Nas locações para fins comerciais ou industriais, o locador poderá cobrar do locatário, além das contribuições de luz, água e saneamento, as despesas de condomínio, e prêmio de seguro contra fogo e os tributos que incidam sobre o imóvel mediante prévia comprovação.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 1962; 141.º da Independência e 74.º da República.

JOÃO GOULART

Hermes Lima

João Mangabeira

D.O. U. 10/12/62.